

PARECER Nº: 163/2022 – Comissão de JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 5723/2022

INTERESSADO: VER. RICARDO ALVAREZ

ASSUNTO: Projeto de Lei CM 157/2022.

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 157/2022, que dispõe sobre o programa Bueiro Ecológico como uma medida de prevenção contra as enchentes, bem como medida de proteção aos recursos hídricos da cidade de Santo André

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa aos artigos 2º da Constituição Federal e 42 da Lei Orgânica do Município, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 157/2022.

Sala das Comissões, em 27 de Outubro de 2022, 470º ano de fundação da cidade.

Relator:

RODOLFO DONETTI
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Aprovado o Parecer nº 163/2022 pela
Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela
INCONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei CM 157/2022.

Presidente e membros:

DR.^a ANA VETERINÁRIA
Vereadora

RODOLFO DONETTI
Vereador

CARLOS FERREIRA
Vereador.

